

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

MENSAGEM Nº 001/2021, de 11 de Janeiro de 2021.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminho ao crivo desta Augusta Casa de Lei o Projeto de Lei nº 001/2021, em anexo, que concede **REAJUSTE SALARIAL** aos Servidores Públicos Municipais de São João do Jaguaribe, que visa equiparar ao mínimo legal instituído em lei, permitido aos vencimentos dos servidores que percebem até 01 (um) salário mínimo.

O aludido reajuste foi de 5,26% (cinco ponto vinte e seis por cento) o que corresponde ao percentual de aumento do Salário Mínimo concedido pelo Governo Federal e, com amparo na Lei Maior, nenhum trabalhador ou servidor poderá ganhar ou perceber salário inferior ao mínimo vigente, razão pela qual apresentamos aos dignos pares o projeto que contempla o aumento estatuído pela Medida Provisória nº 1.021/2020, de 30 de dezembro de 2020.

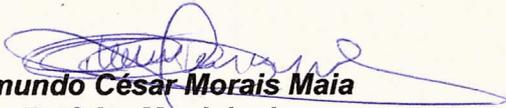
Infelizmente, quanto aos demais servidores que já recebem vencimentos acima de um salário mínimo vigente, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, estes não serão contemplados com o referido reajuste, tendo em vista a insuficiência de recursos financeiros para o custeio das respectivas despesas, o que refletiria por vez em um *plus* nos encargos sociais, fatos estes que certamente inviabilizaria *in totum* a administração municipal, que não se encontra em situação confortável para conceder tal reajuste.

Faz-se, pois, necessários que o projeto em pauta seja votado em **regime de urgência/urgentíssima**, a fim de que, uma vez aprovado e sancionado pelo Poder Executivo Municipal, o pagamento de pessoal corresponda com os ditames da Constituição da República.

Portanto, conto com a compreensão dos Srs. Vereadores, para que o Projeto ora apresentado seja apreciado e votado de acordo com as normas vigentes aplicáveis *in casu*.

No ensejo, elevamos a V. Ex.^a e aos seus Dignos pares protestos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, em 11 de janeiro de 2021.


Raimundo César Moraes Maia
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o aumento dos salários dos servidores Municipais que recebem vencimentos proporcionais ao salário mínimo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Jaguaribe **aprovou** e eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força das disposições contidas na Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, fica majorado em **R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)** o Salário Mínimo, a partir da data de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, após a aplicação do percentual de 5,26% (cinco ponto vinte e seis por cento) a título de reajuste e aumento real, sobre o valor de R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), anteriormente vigente.

§ 1º - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o seu valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º - Ficam os vencimentos dos servidores municipais de São João do Jaguaribe, exceto os que percebem acima do valor previsto a partir de 1º de janeiro de 2021, majorados na proporção dos valores mencionados no **Art. 1º**, da presente Lei, e de acordo com o número de horas trabalhadas.

Art. 3º - Os aumentos de que trata esta Lei, não compreende os servidores que percebem vencimentos acima do salário mínimo vigente até a data de 1º de janeiro de 2021 e os demais cargos comissionados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.


Raimundo César Moraes Maia
Prefeito Municipal